LEI Nº. 2.079/79

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO COM A CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A. (CEMIG), / PARA CONSTRUÇÃO DE NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal de Conselheiro Lafaiete autorizado a assinar contrato com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (CEMIG), para a construção de uma nova rede de distribuição de energia elétrica na cidade, à / Avenida Telesforo Rezende.

ART. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a efetuar os pagamentos à CEMIG pela execução das obras, no valor de CR$ 1.347.169,00 (hum milhão trezentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e nove cruzeiros), com recursos / provenientes da participação do Município na arrecadação do imposto sôbre operações relativas à circulação de mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO - à Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A. (CEMIG), caberá providênciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que Município lhe outorga por esta Lei, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

ART. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 18 DE ABRIL DE 1979.

PAULO D. BALIZA VENHA
Vice-Prefeito Municipal Exercício